



Governo Municipal

# MUNICÍPIO DE MIRANTE

Estado da Bahia

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[miranteprefeitura@mirante.ba.gov.br](mailto:miranteprefeitura@mirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029



## DECRETO Nº 1.580, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

**Determina medidas de higiene nas dependências dos estabelecimentos comerciais e da Prefeitura Municipal de Mirante (BA), durante o estado de emergência decretado em função da pandemia da COVID-19.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE (BA), no uso do poder diretivo do qual está investido, considerando a necessidade de medidas de higiene para prevenir a contaminação pelo novo coronavírus, causador da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado aos fornecedores, quando adentrarem nos recintos dos estabelecimentos comerciais de Mirante (BA) e nesta Prefeitura, a fazerem uso de luvas e máscaras devidamente colocadas para cobrir mãos, boca e nariz.

Art. 2º. Determinar a todos, indistintamente, que façam uso da pia instalada na entrada desta Prefeitura, devendo lavar as mãos com o detergente disponível, antes de ingressarem nessas dependências.

Art. 3º. A fiscalização para cumprimento desta Portaria ficará sob responsabilidade dos agentes públicos lotados nesta Prefeitura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de hoje.

**Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante (BA), 08 de abril de 2020.

**Francisco Lúcio Meira Santos**  
**Prefeito Municipal**